



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas CEP: 57820-000

CNPJ. 12.488.32/0001-07. E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

PAUTA DO DIA: 11 de Setembro de 2025.

24ª Sessão Ordinária

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 0909006

Murici/Alagoas, 09/09/2025

Jaqueline
Funcionário

INDICAÇÃO Nº: 09/2025- GAB. DO VER. MÁCIO TENÓRIO

INDICAÇÃO Nº: 10/2025- GAB. DO VER. MÁCIO TENÓRIO

INDICAÇÃO Nº: 15/2025- GAB. DA VER. JANINE TENÓRIO

INDICAÇÃO Nº: 16/2025- GAB. DA VER. JANINE TENÓRIO

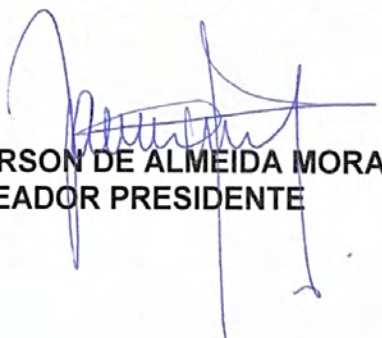
INDICAÇÃO Nº: 43/2025- GAB. DO VER. ANTÔNIO LOURENÇO

INDICAÇÃO Nº: 44/2025- GAB. DO VER. ANTÔNIO LOURENÇO

PROJETO DE LEI Nº: 33/2025- GAB. DO VER. ANDERSON MORAIS

PROJETO DE DECRETO N: 15/2025- GAB. DO VER. ANTÔNIO LOURENÇO

MURICI, AL 09 DE SETEMBRO DE 2025


JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS
VEREADOR PRESIDENTE



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 0909004

Murici/Alagoas, 09/09/2025

INDICAÇÃO Nº 09/2025.

Paeteline
Funcionário

Do Excelentíssimo Vereador: **MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO.**

A Secretária de Saúde municipal: **TEREZA MARANHÃO**

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do poder legislativo, de acordo com o regimento interno e a lei orgânica deste município, indicar que seja criado o **BANCO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS.**

Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente:

Mácio Alex Tenório de Melo
MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO
Vereador

1.CIENTE:

Murici/Alagoas, 09/09/2025

José Anderson de Almeida Moraes
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

JUSTIFICATIVA

A criação do Banco Municipal de Medicamentos representa uma iniciativa de grande relevância social, sanitária e ambiental. Diariamente, milhares de medicamentos em perfeitas condições de uso deixam de ser aproveitados e acabam descartados de forma inadequada, gerando impacto negativo ao meio ambiente e ampliando o desperdício em um setor essencial à vida humana.

O Banco de Medicamentos tem como objetivo receber doações de pessoas físicas, farmácias, indústrias farmacêuticas, distribuidoras, hospitais e clínicas, de medicamentos novos ou usados, desde que não vencidos, em embalagens originais, íntegras e em boas condições de conservação. Todo o processo contará com a triagem realizada por farmacêuticos habilitados, garantindo a segurança, a qualidade e a eficácia dos medicamentos destinados à população.

Os medicamentos doados serão armazenados em local adequado, seguindo rigorosos critérios de saúde e vigilância sanitária, e sua distribuição ocorrerá somente mediante apresentação de receita médica. Será dada prioridade às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cadastradas em programas sociais ou com necessidades comprovadas, fortalecendo assim o princípio da equidade no acesso à saúde.

O impacto social da medida é significativo:

- Reduz o desperdício de medicamentos que seriam descartados;
- Amplia o acesso à saúde para pessoas de baixa renda que não conseguem arcar com os custos de tratamentos;
- Contribui para o meio ambiente, evitando o descarte inadequado de substâncias que podem contaminar o solo e a água;



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

- Fortalece a responsabilidade social e a solidariedade, ao engajar a comunidade e o setor farmacêutico em um projeto coletivo de cuidado com a saúde pública.

Portanto, a implementação do Banco Municipal de Medicamentos se apresenta como uma política pública eficiente, sustentável e humana, alinhada ao direito constitucional à saúde, ao uso racional de recursos e à promoção da dignidade para todos os cidadãos.


MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO
Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 0909005

Murici/Alagoas, 09/09/2025

INDICAÇÃO Nº 10/2025.

Jaceline
Funcionário

Do Excelentíssimo Vereador: **MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO.**

Ao excelentíssimo Prefeito: **REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO.**

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do poder legislativo, de acordo com o regimento interno e a lei orgânica deste município, indicar que seja realizada a **PASSAGEM DA MÁQUINA MOTONIVELADORA NA LADEIRA DO CURRAL (NA USINA VELHA), COMO TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE PEDRAS NA LADEIRA QUE DÁ ACESSO A RUA DO VAQUEIRO (TAMBÉM NA USINA VELHA).**

Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente:

Mácio Alex Tenório de Melo
MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO
Vereador

1.CIENTE:

Murici/Alagoas, 09/09/2025

José Anderson de Almeida Moraes
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Fimino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **MÁCIO TENÓRIO**

JUSTIFICATIVA

A solicitação da passagem da máquina motoniveladora na ladeira do Curral e da colocação de pedras na ladeira que dá acesso à rua do Vaqueiro, ambas na comunidade da Usina Velha, se faz necessária diante das dificuldades enfrentadas pelos moradores, especialmente neste período chuvoso. Por se tratar de estradas de barro, a trafegabilidade tem sido severamente comprometida, dificultando a circulação de veículos, motocicletas e até mesmo a locomoção de pedestres.

Além dos transtornos no deslocamento diário da população, a precariedade das vias também afeta diretamente o escoamento da produção agrícola, o acesso ao transporte escolar, o deslocamento de trabalhadores e o atendimento de serviços de saúde e emergenciais, que muitas vezes encontram obstáculos para chegar até a localidade.

A passagem da motoniveladora proporcionará a correção do leito da estrada, facilitando o tráfego imediato, enquanto a colocação de pedras na ladeira garantirá maior durabilidade e resistência da via contra os efeitos das chuvas, prevenindo erosões e novos pontos de atoleiro.

Portanto, a execução desta obra é uma medida urgente e de interesse coletivo, visando melhorar a qualidade de vida dos moradores da Usina Velha, assegurar o direito de ir e vir, fortalecer a economia local e garantir mais segurança no acesso às principais vias da comunidade.


MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO
Vereador



Estado de Alagoas
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI
GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO

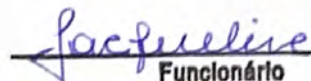
INDICAÇÃO Nº 15/2025

Da Vereadora **JANINE MARIA LINS TENÓRIO**

Ao Prefeito **REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 0909001
Murici/Alagoas, 09/09/2025


Funcionário

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Excelentíssimo Prefeito **REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**, a Vossa Excelência, que o Poder Executivo, para que tome as devidas providências no sentido de que seja revisto com urgência:

AUMENTAR A FISCALIZAÇÃO DA CICLOVIA ou CICLOFAIXAS.
Em todo o seu trecho: paralelo a Br 104, até o final da Avenida Marques Luz).

Diversos veículos, por suas características e pela velocidade que alcançam, não deveriam estar trafegando nesses espaços.

Seja por desconhecimento, seja por não entendimento da regulamentação de trânsito, seja até mesmo por irresponsabilidade dos condutores, que se valem da pouca fiscalização neste campo.

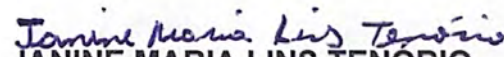
JUSTIFICATIVA

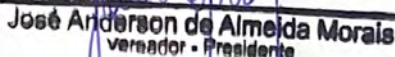
Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito de Murici-AL, e ao Sec. De Infraestrutura, para que os mesmos, junto ao corpo técnico, viabilizem estudo e adotem medidas, para que se faça A FISCALIZAÇÃO DA CICLOVIA ou CICLOFAIXAS. "As Ciclovias foram projetadas principalmente para a mobilidade ativa, e não comportam o compartilhamento com veículos rápidos, que colocam todos, sobretudo os menores e mais frágeis, em risco", diz Sergio Avelleda, coordenador do Núcleo de Mobilidade Urbana do Laboratório Arq. Futuro de Cidades, do Insper. De acordo com ele, as inovações no campo da micromobilidade são muito positivas, mas demandam um olhar muito focado do Poder Público.

Sala das Sessões Plenário Olavo Calheiros, em 09 de setembro de 2025.

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 09/09/2025


JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Vereadora


José Anderson de Almeida Moraes
Vereador - Presidente

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, 57820-000
CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: gab.janinetenorio@hotmail.com, Fone: (82) 3286-1370



Estado de Alagoas
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI
GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO

INDICAÇÃO Nº 16/2025

Da Vereadora JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Ao Prefeito REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 0909002
Murici/Alagoas, 09/09/2025

Pacifeline
Funcionário

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Excelentíssimo Prefeito REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, a Vossa Excelência, que o Poder Executivo, para que tome as devidas providências no sentido de que seja revisto com urgência:

QUE SE COLOQUE "GELO BAIANO", nas ruas que dão acesso as vias principais da cidade, de grande movimentação de veículos. Especialmente o Cruzamento da Av. Presidente Vargas com a Av. Jacinto Barbosa, e a Rua Cinco de Julho.

JUSTIFICATIVA

Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito de Murici-AL, e ao Sec. De Infraestrutura, para que os mesmos, junto ao corpo técnico, viabilizem estudo e adotem medidas, para que se faça A FISCALIZAÇÃO DA CICLOVIA ou CICLOFAIXAS. A COLOCAÇÃO DE "GELO BAIANO" NOS CRUZAMENTOS.

A instalação de redutores de velocidade como o "GELO BAIANO", nos cruzamentos das vias públicas que dão acesso as vias de grande movimento de veículos, é ação que comprovadamente previne acidentes.

A colocação do referido "gelo baiano" é urgente, e visa atender os pedidos de moradores, comerciantes, alunos e transeuntes das importantes vias públicas do nosso município.

Sala das Sessões Plenário Olavo Calheiros, em 09 de setembro de 2025.

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 09/09/2025

[Assinatura]
José Anderson de Almeida Moraes
Vereador - Presidente

[Assinatura]
JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Vereadora



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

GABINETE do VEREADOR: ANTONIO LOURENÇO

INDICAÇÃO Nº 43/2025

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 0209002
Murici/Alagoas, 02/09/2025


Funcionário

Do Vereador: ANTONIO LOURENÇO NETO

Ao Excelentíssimo Prefeito: Remi Filho

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,

INDICO ouvido o Plenário para que solicite ao senhor Prefeito desse Município que seja feito um Galpão na Feira Livre, onde possa ser cobertas todas as bancas onde se vendem os produtos, podendo assim melhorar o trabalho dos feirantes.

JUSTIFICATIVA

Com a criação desse Galpão vai otimizar a qualidade de vida dos feirantes do nosso Município, criando assim um ambiente seguro e higiênico para todos os consumidores.

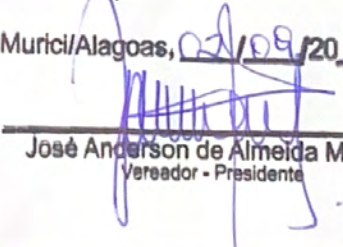
Murici-AL, 01 de Setembro de 2025.

Atenciosamente,


ANTONIO LOURENÇO NETO
Toinho Dentista
Vereador

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 02/09/2025


José Anderson de Almeida Morais
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

GABINETE do VEREADOR: ANTONIO LOURENÇO

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 0809001

Murici/Alagoas, 08 / 09 / 2025


Funcionário

INDICAÇÃO Nº 44/2025

Do Vereador: ANTONIO LOURENÇO NETO

Ao Secretário de Infra Estrutura: Eduardo Rodrigues Calheiros

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,

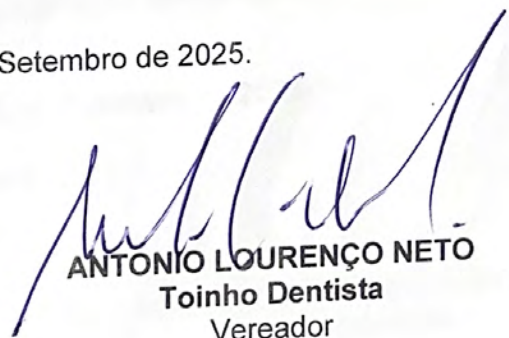
INDICO ouvido o Plenário para que solicite ao senhor Secretário de Infra Estrutura, que faça a Manutenção da Avenida que dá início a Escola Benedita Rufino, até outras ruas do Conjunto Olavo Calheiros pois elas se encontram esburacadas.

JUSTIFICATIVA

Essa presente Indicação se faz necessária, pois representa um perigo iminente para os motoristas, motociclistas e ciclistas que trafegam pela via, além de causar transtornos e danos significativos aos veículos.

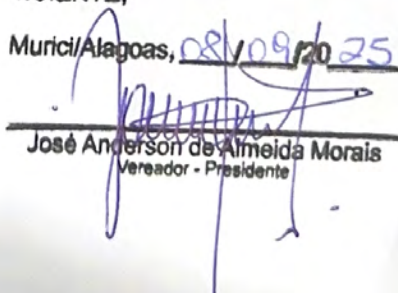
Murici-AL, 08 de Setembro de 2025.

Atenciosamente,


ANTONIO LOURENÇO NETO
Toinho Dentista
Vereador

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 08 / 09 / 2025


José Anderson de Almeida Moraes
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

PROJETO DE LEI Nº 33/2025

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 2808001

Murici/Alagoas, 28 / 08 / 2025

Jacqueline
Funcionário

“Dispõe sobre a isenção de pagamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) para igrejas e templos religiosos de qualquer culto no Município de Murici/AL, e dá outras providências.”

Art. 1º Ficam isentas do pagamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, também conhecida como taxa de iluminação pública, as igrejas e templos religiosos de qualquer culto, estabelecidos no território do Município de Murici/AL, em relação aos imóveis utilizados exclusivamente para atividades de culto e serviços religiosos.

Art. 2º A isenção prevista nesta Lei aplica-se exclusivamente às unidades consumidoras de energia elétrica que tenham como titular entidade religiosa regularmente constituída, e que sejam comprovadamente utilizadas como templos ou locais de culto.

§1º – Não se estende a imóveis de propriedade das instituições religiosas que possuam finalidade diversa.

§2º – Em caso de uso misto do imóvel (religioso e não religioso), a isenção será indeferida.

Art. 3º Para usufruir da isenção, a entidade religiosa deverá apresentar requerimento diretamente à concessionária de energia elétrica responsável pelo fornecimento no Município, instruído com os seguintes documentos:

- I – Estatuto ou ato constitutivo da entidade, devidamente registrado em cartório;
- II – Comprovante de inscrição no CNPJ;
- III – Documento que comprove a utilização do imóvel como templo ou local de culto;
- IV – Conta de energia elétrica vinculada ao imóvel.

Art. 4º A concessionária de energia elétrica, após a análise e deferimento do requerimento, providenciará a exclusão da cobrança da CIP na fatura mensal da unidade consumidora beneficiada.

Art. 5º A concessão da isenção poderá ser revista a qualquer tempo, em caso de alteração no uso do imóvel ou de irregularidade na documentação apresentada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURICI/AL, 27 de agosto de 2025.

José Anderson de Almeida Moraes
Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

JUSTIFICATIVA

Apresento à apreciação desta Casa o Projeto de Lei que isenta as igrejas e templos religiosos de qualquer culto do pagamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) no âmbito do Município de Murici/AL, tendo em vista que o art. 150, VI, "b" já prevê imunidade tributária, podendo ser estendida por lei para incluir bens e serviços necessários as suas finalidades essenciais.

A iniciativa parte do reconhecimento do papel social essencial exercido pelas instituições religiosas em nossa cidade. Em todos os bairros, igrejas e templos estão presentes no dia a dia das famílias muricienses: acolhem, orientam, desenvolvem atividades de prevenção ao uso de drogas, realizam campanhas de arrecadação de alimentos, ofertam cursos, visitas a enfermos, apoio psicológico e espiritual, além de mobilizarem milhares de voluntários em momentos de emergência.

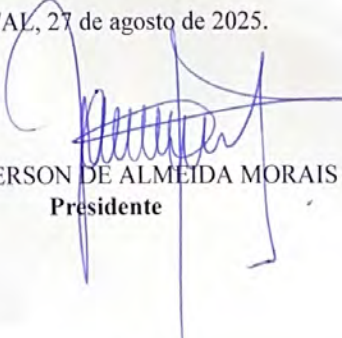
Ao desonerar o custo da CIP sobre os imóveis efetivamente destinados ao culto e às atividades religiosas, o Município permite que essas entidades reinvestam cada real economizado em ações concretas junto às pessoas que mais precisam. É, portanto, uma medida que multiplica o alcance social do recurso, convertendo uma despesa recorrente em benefício direto à comunidade.

Importa destacar que a proposta não fere o princípio da laicidade do Estado. Ao contrário, reafirma a neutralidade do Poder Público ao alcançar todas as confissões religiosas, sem distinção de credo, ao mesmo tempo em que reconhece sua relevância pública.

Do ponto de vista financeiro, a renúncia é modesta e concentrada em número restrito de imóveis, ao passo que o retorno social é amplo, imediato e mensurável: maior capilaridade das ações de acolhimento, fortalecimento das redes de proteção e redução de demandas que acabam recaindo integralmente sobre o poder público.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que estaremos valorizando quem cuida de gente e construindo, juntos, uma Murici mais humana, solidária e próspera.

MURICI/AL, 27 de agosto de 2025.


JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS
Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz, nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Antonio Lourenço Neto

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2025.

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 0909003

Murici/Alagoas, 09/09/2025

"Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Murici – Estado de Alagoas, ao Professor: JACKSON VALERY, e dá outras providências".

Jacfeelie
Funcionário

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI – Estado de Alagoas, através do Vereador **ANTONIO LOURENÇO NETO**, apresenta através de suas atribuições Legais, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Murici – Estado de Alagoas, ao Professor: **JACKSON VALERY**, pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso município.

Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º. A homenagem tem por objetivo reconhecer, publicamente, a pessoa do Ilustríssimo **Professor Jackson Valery**, por seus méritos pessoais e pelo seu brilhante trabalho na área da educação de nosso município.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores
Murici-AL, 09 de setembro de 2025.

Antonio Lourenço Neto
Vereador **ANTONIO LOURENÇO NETO**
Toinho Dentista
Proponente

1.CIENTE;

Murici/Alagoas, 09/09/2025

José Anderson de Almeida Moraes
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz, nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Antonio Lourenço Neto

JUSTIFICATIVA

Ilustríssimo Professor: **JACKSON VALERY** foi por vários anos professor em nosso município na Escola Municipal Professor Aurino Maciel (PAM), em nossa cidade.

O presente Título justifica-se, por sua grande capacidade de incentivar o Futebol Amador da Região da Zona da Mata Alagoana, fazendo grande trabalho também em Murici.

Portanto, solicito aos meus pares a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, que faz merecida homenagem por tudo que realizou a favor de nosso município e do nosso futebol amador.

Vereador: **ANTONIO LOURENÇO NETO**
Proponente